



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 78/2012 / MP-RMAM.

Manaus, 24 de maio de 2012.

Senhora Secretária,

Tendo em vista a competência do Tribunal e deste Ministério Público de Contas do Estado, de fiscalizar os contratos celebrados pela Administração Estadual, e considerando o teor da matéria veiculada em A Crítica de 23/05/2012, p. C2, informando sobre as desapropriações a serem realizadas em virtude da obra de prolongamento da Avenida das Torres, **requisito de V. Ex.^a, no prazo de 15 (quinze) dias**, as seguintes informações:

- 1) a fonte de recursos a ser utilizada nas aludidas desapropriações e na obra viária;
- 2) sobre a existência de estudo prévio de impacto ambiental da obra, enviando-se cópia do EIA/RIMA, em caso positivo, ou informação pertinente;
- 3) se a execução das desapropriações ficarão a cargo da Procuradoria Geral do Estado;
- 4) se a obra viária já está em fase de licitação, enviando-se cópia do projeto básico.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas

EXMA. SENHORA
WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
MD. SECRETÁRIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
NESTA

Secretaria Geral RECEBIDO Entrada 25, 05/12  Original
